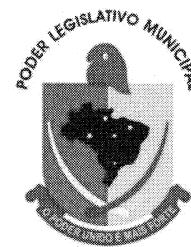


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Parecer nº 08/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/2026

Origem do Projeto: Poder Executivo

Ementa: autoriza a contratação emergencial de 01 (um) visitador do PIM (programa infância melhor) e dá outras providências.

Matéria: contratação emergencial de visitador do Programa Infância Melhor.

Data de Protocolo: 18.02.2026

Relator: Vereador Gilmar Luiz Muller

Conclusão do Voto: Favorável

I – RELATÓRIO:

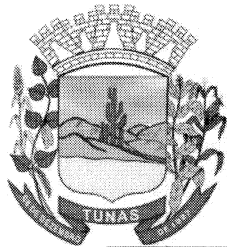
Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que pede autorização legislativa para contratar, de forma emergencial e temporariamente, por excepcional interesse público visitador do Programa Infância Melhor, justificando que a contratação é necessária para atender as demandas da secretaria municipal da saúde.

II – ANÁLISE:

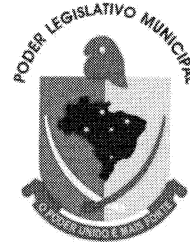
De início, atendo ao parecer emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, percebe-se que não foram identificados vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal no projeto.

A contratação de pessoal, de forma emergencial, em caráter excepcional e temporária, esta autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



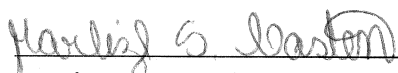
Conforme anotado na justificativa, a necessidade da contratação objetivada pelo presente projeto decorre do novo Programa aderido na Secretaria de Saúde - PROGRAMA INFANCIA MELHOR (PIM), desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias.

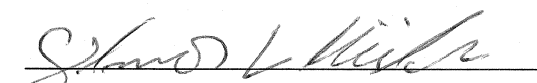
Portanto, a pretensão objeto do projeto de lei 009/2026, atende aos interesses públicos e a necessidade da comunidade Tunense.

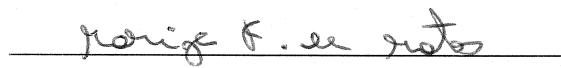
III – CONCLUSÃO DO PARECER:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, na condição de relator, sou favorável a tramitação e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 009/2026, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2026.


Marlice Sperafico Casten
Presidente


Gilmar Luiz Muller
Vice-Presidente


Mariza Fantoni de Matos
Secretária

